



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

### DECRETO MUNICIPAL Nº 13.212, DE 30 DE MAIO DE 2012

**-Declara de Utilidade Pública área de terras de propriedade de Olair Barbosa Carneiro Júnior, destinada a viabilizar o acesso da SP 141 - Senador Laurindo Dias Minhoto com a Rua Domingos da Nóbrega, nesta cidade.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, a fim de ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Tatuí, mediante desapropriação amigável ou judicialmente, área de terras na Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto (SP 141) de propriedade de Olair Barbosa Carneiro Júnior, para viabilizar o acesso da SP 141- Senador Laurindo Dias Minhoto, cuja matrícula encontra-se registrada no C.R.I. da Comarca de Tatuí/SP, matrículas nºs **43.539**, seguindo memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

### DESCRIÇÃO

Área de terras: Localizada na confluência da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto - SP 141 e Rua Domingos da Nóbrega.

De	Para	azimute	Distância (m)	Confrontantes
1A	2A	90°27'38"	24,759	com a Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto – SP 141
2A	3A	187°34'34"	6,371	com a Rua Domingos da Nobrega
3A	1A	285°14'11"	24,790	com a matrícula 43.539

Área: **78,268m<sup>2</sup>** 0,0078ha; perímetro de 55,920m.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

### DECRETO MUNICIPAL Nº 13.212, DE 30 DE MAIO DE 2012

**Art. 2º** - Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- a) que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;
- b) que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que prove não existir quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os seus termos o Decreto Municipal nº 13.156 de 16.05.2012.

Tatuí, 30 de Maio de 2012.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Aniz Eduardo Boneder Amadei**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

**Luiz Paulo Ribeiro da Silva**  
**Secretário da Fazenda e Finanças**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, 30/05/2012.  
Neiva de Barros Oliveira.